



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.259/92

DATA: 24.12.92

SÚMULA: Altera as alíquotas da coleta de lixo do Anexo VIII, do artigo 60 da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário, de 05.12.77 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam alteradas as alíquotas do Anexo VIII, do artigo 60 da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário, de 05.12.77, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

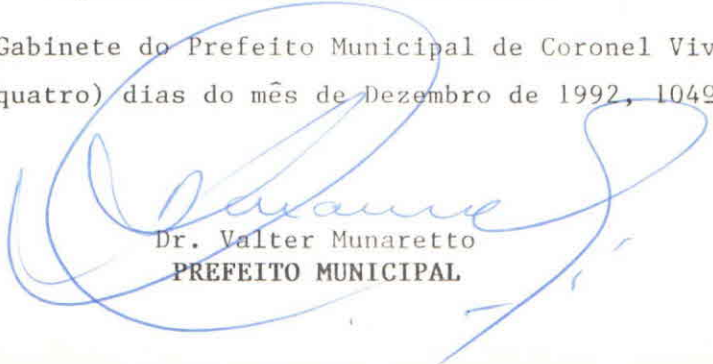
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO

% DA UNIDADE DE REFERÊNCIA M²/ANO

1. Unidades Residenciais.....	0,25%
2. Comércio/Serviços.....	0,40%
3. Industrial.....	0,40%
4. Agropecuária.....	0,30%
5. Supermercados.....	0,40%
6. Barraquinhas(frutas e verduras).....	0,20%

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Dezembro de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO